



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO N° 8.989, DE 13 AGOSTO DE 2025.

“Altera o art. 1º do Decreto n.º 7.346, de 02 de maio de 2019 que dispõe sobre o “Regimento do Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR”.”

O PREFEITO MUNICIPAL ITURAMA – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e considerando o artigo 8º da Lei Municipal n.º 3.960, de 24 de maio de 2010,

Considerando erro material verificado no decreto n.º 8.981, de 06 de agosto de 2025, que compromete sua correta aplicação;

Considerando a necessidade de correção para devida eficácia;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n.º 7.346/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º De natureza contábil, vinculado à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e gerido pelo Chefe do Poder Executivo de Iturama/MG, o FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo de Iturama tem a sua movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Turismo.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 8.981, de 06 de agosto de 2.025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iturama/MG, 13 de agosto de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos

- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

15/08/2025

Lan. c.v. Pantin